



PROJETO DE LEI

U.V.A.N. PRESENCES  
A.P.B. Nº 15  
15. SET / 1997

318 / 97

97

"Autoriza o Executivo Municipal a Receber Doação de Imóvel Urbano e Dá Outras Providências!"

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber DOAÇÃO com encargos, do Senhor Gilberto Moreira Carvalho.

Art. 2º- O objeto de DOAÇÃO a que se refere o Art. 1º, é um terreno localizado no Perímetro Urbano de nossa Cidade, com área de 2.178 m2, conforme cadastro em anexo.

Art. 3º- A DOAÇÃO a que se refere a presente Lei, fica condicionada a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU- relativo a todos os imóveis urbanos sob cadastro nº 010101540100 nesta municipalidade, relativo ao exercício de 1997.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Manoel Viana, 29 de agosto de 1997.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 16 de setembro de 1997.

AMA

MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA  
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

1º SET 97  
068 97  
MC  
Instituição



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

O presente Projeto, tem por finalidade a regularização de um terreno doado ao Município de Manoel Viana, que será utilizado futuramente para construção de uma Escola. A contrapartida do Município será a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, relativo a área restante do mesmo proprietário, relativo ao exercício de 1997.

Certos do pronto atendimento dos nobres Vereadores, solicitamos a apreciação do mesmo

  
MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI  
Prefeito Municipal